

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 6/9/2001, DODF de 13/9/2001, p. 6. Portaria nº 432, de 26/9/2001, DODF de 27/9/2001, p. 9.

Parecer n° 180/2001-CEDF Processo n° 030.007675/2000 Interessado: **Colégio CIMAN**

- Aprova novas matrizes curriculares para o ensino fundamental e ensino médio, do Colégio CIMAN, localizado no SHC/AOS, Entre Área 1/4, Área Octogonal, Brasília-DF.
- Dá outra providência.

HISTÓRICO – O Colégio CIMAN, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda., localizado no SHC/AOS, Entre Área 1/4, Área Octogonal, Brasília-DF, solicita aprovação de novas matrizes curriculares para o ensino fundamental e médio.

O Colégio CIMAN foi credenciado, por 5 (cinco) anos, pela Portaria nº 203-SE, de 4/10/2000, tendo em vista o Parecer nº 170/2000-CEDF.

ANÁLISE – O processo em tela foi instruído nos termos do inciso VII § 1º art. 84 da Resolução nº 2/98-CEDF.

No ano de 2000, o Colégio adotou a matriz curricular aprovada pelo Parecer nº 170/2000-CEDF e solicitou, em tempo hábil, alterações curriculares para o ano letivo de 2001. Tendo em vista que da nova matriz curricular para o ensino médio somente constava Educação Física na 1ª série e oferecida na 2ª e 3ª séries por meio de atividades desportivas, de caráter optativo para os alunos, após ouvir a Câmara de Educação Básica, o processo foi baixado em diligência para que a instituição apresentasse: Reformulação da Proposta Pedagógica com as alterações ocorridas; Programação de Educação Física para a 2ª e 3ª séries do ensino médio, garantindo a participação de todos os alunos nas atividades propostas.

Em atendimento à diligência, a escola encaminhou, em 10/4/2001, o Ofício nº 04/2000 (fls. 31) com os esclarecimentos que considerou pertinentes à questão e, dentre eles, cita o Parecer nº 110/2000 deste Conselho que aprovou matrizes curriculares para o Ensino Fundamental e Médio, nas quais a Educação Física não aparece em todas as séries.

No entanto, em 13/8/2001, pelo Ofício nº 05/2001 (fls. 46), a instituição comunica que, tendo em vista o disposto no Parecer nº 16/2001-CEB/CNE, elaborou nova matriz curricular para o ensino médio em substituição à anteriormente encaminhada. Este Parecer do Conselho Nacional de Educação responde consulta quanto à obrigatoriedade da Educação Física como componente curricular da Educação Básica e afirma que "a proposta pedagógica da escola deverá contemplar a prática da educação física, em todos os anos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio".



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

1

As novas matrizes curriculares propostas estão de acordo com as exigências legais e normativas que regem a Educação Básica.

As alterações solicitadas são as seguintes:

Ensino Fundamental – Excluir o componente curricular "Desenho Geométrico" – 7ª e 8ª série, cujos conteúdos serão distribuídos no componente curricular de "Matemática" e incluir o componente curricular de "Educação Artística", justificando que os aspectos essenciais da criatividade desenvolvem a cultura da arte e ampliam a formação do estudante como cidadão. Com a alteração, Educação Artística passa a ser oferecida da 1ª a 8ª série. As modificações efetuadas não alteram o total de horas das atividades previstas.

Ensino Médio – Excluir os componentes curriculares de "Ética e Cidadania" e "Comunicação Eletrônica", na 3ª série, e incluir o componente curricular "Espanhol", nas três séries, como mais uma opção de Língua Estrangeira, justificando uma melhor preparação do aluno para conviver no mundo globalizado. O total de aulas semanais das três séries passa de 30 para 32 e o total de horas anuais passa de 1000 para 1066 horas.

CONCLUSÃO – Diante do exposto e considerando que as novas matrizes curriculares apresentadas foram elaboradas em conformidade com os dispositivos legais vigentes, o parecer é por:

- a) aprovar as novas matrizes curriculares para o ensino fundamental e o ensino médio, que constituem os anexos I e II deste parecer, do Colégio CIMAN, localizado no SHC/AOS, Entre Área 1/4 Área Octogonal, Brasília Distrito Federal, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN Ltda.;
- b) validar os atos escolares praticados pela escola, até a presente data, com base nas matrizes curriculares que ora se aprovam.

Sala "Helena Reis", Brasília, 22 de agosto de 2001

LÚCIA MARIA LOPES NOCE LAMAS Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/8/2001

> Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

3

Anexo I do Parecer nº 180/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO CIMAN

Curso: Ensino Fundamental – 1^a a 8^a séries

Módulo: 40 semanas **Regime:** Seriado anual

Turno: Diurno

PARTES DO	COMPONENTES	SÉRIES							
CURRÍCULO	CURRICULARES	1 ^a	2ª	3 ^a	4 ^a	5 ^a	6 ^a	7 ^a	8 ^a
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X
	Estudos Sociais (História e Geografia)	X	X	X	X	1	-	-	1
	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X
	História					X	X	X	X
	Geografia				IK T. VA	X	X	X	X
	Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X
	Educação Artística	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ensino Religioso	X	X	X	X	X	X	X	X
	Filosofia			(3)-33		X	X	X	X
	Introdução ao Processamento de Dados	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL		20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE		800	800	800	800	833	833	833	833

OBSERVAÇÕES:

- Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- O módulo-aula de 1ª a 4ª série é de 60 (sessenta) minutos, e de 5ª a 8ª série é de 50 (cinqüenta) minutos, sendo assegurado o mínimo de 800 (oitocentas) horas de atividades pedagógicas anuais.
- O horário do recreio não está incluído no total de horas por série.
- Horário de Funcionamento:
 - Matutino:

1^a a 4^a séries: 7h45 às 12h05
5^a a 8^a séries: 7h30 às 12h05

- Vespertino:

1^a a 4^a séries: 13h45 às 18h05
5^a a 7^a séries: 13h30 às 18h05



GDF

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

SE

4

Anexo II do Parecer nº 180/2001-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Estabelecimento de Ensino: COLÉGIO CIMAN

Curso: Ensino Médio Módulo: 40 semanas Regime: Seriado anual

Turno: Diurno

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	SÉRIES			
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	1 ^a	2 ^a	3 ^a	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens,	Língua Portuguesa	X	X	X	
	Códigos e suas	Educação Física	X	X	X	
	Tecnologias	Educação Artística	X	X	X	
	Ciência da	Matemática	X	X	X	
	Natureza,	Biologia	X	X	X	
	Matemática e suas	Física	X	X	X	
	Tecnologias	Química	X	X	X	
	Ciências Humanas e	História	X	X	X	
	suas Tecnologias	Geografia	X	X	X	
Língua Estrangeira - Inglês			X	X	X	
PARTE DIVERSIFICADA		Língua Estrangeira - Espanhol	X	X	X	
		Ética e Cidadania	X	X	i i i i i i	
		Comunicação Eletrônica	X	X		
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAL			32	32	32	
TOTAL ANUAL DE HORAS POR SÉRIE			1066	1066	1066	

OBSERVAÇÕES:

- O módulo-aula de 1ª a 3ª série é de 50 (cinqüenta) minutos.
- Os temas transversais, como educação para o trânsito, educação ambiental, sexualidade, educação para a saúde e semelhantes, serão desenvolvidos integrados aos componentes curriculares.
- No componente curricular "Ética e Cidadania", serão desenvolvidos conteúdos filosóficos e sociológicos como instrumentos de formação para o exercício da cidadania.
- Horário de Funcionamento: Matutino: 7h30 às 12h55.
- O horário do recreio, de 20 minutos, não está incluído no total de horas por série.
- Para as turmas de 2ª e 3ª séries, "Educação Física" será oferecida no 1º semestre de 2001, por meio de campeonatos de diversas modalidades esportivas, passeios, caminhadas, gincanas e escolinhas esportivas de caráter optativo para os alunos, sempre permeando os diversos componentes curriculares